

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023

LICITAÇÃO Nº. 00008/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO – BOM JARDIM/PE.

CEP: 55730-000 - E-mail: bomjardimeditais20@gmail.com - Tel.: (81) 3638-1156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.293.074/0001-17, doravante **denominado simplesmente Prefeitura Municipal de Bom Jardim** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023**, por meio do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08 de maio de 2023 às 08h00min;

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22 de maio de 2023, às 08h00min

Data de abertura da sessão pública: 22/05/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnccompras.com>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Município.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6.1. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.6.2. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

1.6.3. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/206, complementada pela lei nº 147/2014.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com;

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim - PE; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte.. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

2.6.2. Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Município;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites:

<http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

A – Entrega: 08 (oito) dias úteis a partir da solicitação da secretaria.

5.2 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 1.93 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 10 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 6 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 43 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 37 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 89 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 83 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 352 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 348 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Despesa 1062 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 452 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 1.91 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Despesa 1072 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 491 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.90 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SEDEC

Despesa 860 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE – SEDEC

Despesa 857 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.54 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 111 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 112 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 194 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 195 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 180 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 181 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 182 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.52 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 653 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 654 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 640 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 573 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1399 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despesa 605 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 606 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 688 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 689 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRIANÇA FELIZ
Despesa 663 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 664 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa 657 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 658 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL
Ação: 1.104 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSELHO TUTELAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 596 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 592 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 1.101 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA PAIF/CREAS
Despesa 700 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 701 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS
Despesa 759 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 760 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Programa: 811 - INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE RENDA PARA CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO
Ação: 1.99 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO
Despesa 815 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 816 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.135 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO-CVT
Despesa 812 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 812 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 1.97 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AÇÕES DO FMDCA
Despesa 838 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.127 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE
Despesa 847 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.128 - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
Despesa 843 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa 136 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.32 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 280 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 281 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS
Despesa 276 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS
Despesa 320 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Município, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.Não poderão participar os interessados:

- 6.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.4. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.4.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.5.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no Município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> e Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.1. A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo Município, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

11.4. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ficando a critério da comissão o juízo de conveniência e oportunidade da realização da diligência

11.7. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

12.4. Desde que solicitado pelo pregoeiro, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço: Praça 19 de Julho, s/n, Bairro: centro - Bom Jardim/PE.

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V;

12.8.2. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.8.3. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.8.4. Declaração de não empregar menor;

12.8.5. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.8.6. Declaração de acessibilidade.

12.8.7. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.9.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

12.9.3. No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.9.4. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

12.10.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

12.10.4. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

12.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observações:

- I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.11.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.11.2 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 12.11.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico”.

OU

12.11.3 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede, desde que esta não exclua os processos físicos em seu texto.

12.11.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.11.4.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,00$

IET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total $\leq 1,00$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento **Total**.

12.11.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.12.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.13.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.14.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.14.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.14.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.14.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.16.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.19.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.19.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Município/documentos apresentados pela empresa sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Município, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Município homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, (a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado) não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

18.3 Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem-se:

- a) Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- b) Órgãos Participantes (Órgãos ou Entidades da Administração Pública, que participaram da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços):
Prefeitura Municipal do Bom Jardim – CNPJ: 10.293.074/0001-17
Secretaria Municipal de Saúde – 10.589.928/0001-07
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – 12.259.042/0001-42
Secretaria Municipal de Educação – 30.391.653/0001-00

Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

18.4 Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria descritas no Termo de Referência (anexo I).

18.5 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

18.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

18.7 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

18.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições e estabelecidas no

presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, (a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado), não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.8. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ferramenta elaborada pelo TCU

que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2.Obrigações do Contratado:

- i. O contratado se obriga a fornecer as refeições de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.
- ii. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- iii. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- iv. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- v. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- vi. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6 Não manter a proposta;

25.1.7 Cometer fraude fiscal;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Praça 19 de Julho, S/N – Centro – Bom Jardim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca do Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Bom Jardim/PE, 05 de maio de 2023.

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte.
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela aquisição Equipamentos e Suprimentos de informática, necessários para funcionamento e gerenciamento das secretarias com a finalidade de suprir as necessidades recorrentes dos setores que irão ser direcionados, ao uso de forma contínua, mantendo assim a funcionalidade dentro das secretarias, unidades de saúde, hospital, escolas, assim como a sede da Prefeitura. Garantindo assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

Aquisição é de suma importância tendo em vista que, atualmente tudo funciona através de tecnologia, e o uso constantes de computadores, impressoras e demais suprimentos são imprescindíveis para o andamento da administração pública, necessitando que cada funcionário tenha o seu equipamento de trabalho evitando assim que ocorra atrasos no resultado final, que é o bom atendimento aos munícipes de Bom Jardim.

2.1 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, sendo conveniente e oportuno a prestação de serviços/aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Justifica-se ainda o Registro de Preços, pela natureza do objeto, já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para tal prestação de serviço.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

2.2. DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	NOTEBOOK TIPO I, NOVO, NA COR PRETA OU CINZA GRAFITE, COM MONITOR LED DE 15,6"; WEBCAM E MICROFONE EMBUTIDOS; DISCO RÍGIDO: 1 SSD DE 256GB; PLACA DE VÍDEO 2GB INTEGRADA; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR 4; TECLADO PADRÃO ABNT II; PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E MÍNIMO DE 2,5 GHZ; ENTRADAS: 3 USB (NO MÍNIMO 1 USB 3.0), REDE (RJ-45), HMDI, MICROFONE E ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, BATERIA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, CONECTIVIDADE MÍNIMA: BLUETOOTH E WIFI. ACESSÓRIOS: DEVE SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ETC. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES	UNIDADE	30	3.651,63	109.548,90
56	DESKTOP – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: – Intel® Core™i5 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 11ª geração) ou superior. Sistema Operacional: – Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits –Português (Brasil); Vídeo: – Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Memória RAM – Memória de 8GB (2X4GB OU 1X8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: – SSD mínimo 240GB– Suporte para SSD M.2 do tipo NVME. Unidade óptica:– Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD); Conectividade: – Placa de rede Wireless 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0; – Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: – 04x USB 2.0; – 04x USB 3.2 de 1ª geração Type-A; – Conector de áudio combinado; – Slots de cartão de expansão; – 01x VGA (Vídeo); – 01x HDMI (Vídeo); – Slot de trava de segurança do pad; Criptografia de Dados: – Tecnologia TPM 2.0(Trusted Platform Module 2.0); Monitor: – LCD com retroiluminação LED – 21.5"; – Tipo de Painel: VA; – Relação de Aspecto: 16:9; – Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; – Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); – Tempo de resposta: 12 ms (cinzentoparacinzento); – Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; – Conectores de Entrada: 1 HDMI, 1 VGA; – Ajustes da Posição do Visor: Inclinação; – Revestimento de Tela: Antiofuscamento, 3H Hard Coating; – Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; – Taxa de proporção: Widescreen (16:9); – Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Teclado: – Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2); – Interface: USB; – Função de Teclas de Atalho: Volume,mudo, leitura/pausa, retrocesso,avanço; Mouse: – Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; – Interface: USB; – Resolução	UNIDADE	30	6.509,43	195.282,90

de movimento: 1000 ppp; – Comprimento do cabo: 1.8m; – Serviços de Suporte: – Garantia On–Site de 1 Ano(assistência básica no local)				
TOTAL				304.831,80

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT6 (100 UNIDADES) Tipo de conector: RJ45 Macho Tipo de cabo: U/UTP CAT67.3 Cor: Transparente Termoplástico não propagante a chama UI 94V–07.5 Quantidade de vias: Diâmetro do Condutor: 22 a 26 AWG7.7 Compatível com os padrões de montagem T568A/B7.8 Conforme NORMA ANSI/EIA/TIA 568,ISO/IEC 118017.9 Possuir Certificação UL E1739717.10 Acondicionado em embalagem apropriada	PACOTES	2	82,15	164,30	ME
2	CABO LAN UTP CAT6 (CX 305M) COR: AZUL Tamanho e cor conforme descrição do item Para tráfego de dados, voz e imagem Tipo de cabo: U/UTP CAT6 Marcação sequencial métrica Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG; Cabo trançado composto de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno de alta densidade Capa externa em PVC não propagante a chama Conforme NORMA ANSI/EIA/TIA 568,ISO/IEC 11801	UNIDADE	10	1.219,50	12.195,00	ME
3	PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS Categoria: 6, U/UTP17.2 Cor padrão: preto Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas Condutores: 22 a 26AWG17.5 Compatibilidade: plug RJ45 e Rj–11 Permite uso da ferramenta Punch Down 110IDC Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	5	963,34	4.816,70	ME
4	RACK DE PAREDE 12U Estrutura solada em aço Porta em vidro ou acrílico Pelo menos uma lateral removível19.4 Flange inferior ou superior para entrada de cabos19.5 Largura de 19 polegadas, com altura mínima de 12U e mínimo de 53 cm de profundidade Com fechadura na porta. Deve acompanhar Kit de fixação. Composição Inclusa: Uma unidade de calha elétrica com mínimo de: 08 tomadas 2P+T, padrão 19 polegadas, 10ap; Garantia mínima de 03 meses	UNIDADE	5	496,85	2.484,25	ME
5	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK DE SERVIDOR 20A Bivolt, com indicador de Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W; Comprimento total do cabo: mínimo de 1,5 metros; Possuir 08 tomadas tripolares (nova norma) Possuir chave on/off Gabinete Metálico: Preto Corrente Máxima: 20A Tensão Máxima: 250V Régua de Tomadas Para Rack Com fusível de proteção; Alta resistência a impactos; Cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136.20.14 Garantia mínimo de 03 meses	UNIDADE	10	150,22	1.502,20	ME

6	PLACA DE REDE PCI WIRELESS N 150 MBPS Interface: 32-bit PCI Express Tipo de Antena: Onidirecional Ganho de Antena: 2dBi Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, CSMA/CA with ACK Taxa de sinal: até 150Mbps Modos Wireless: Ad-Hoc / Infraestrutura Segurança Wireless WEP e WPA-WPA2/PSK (TKIP/AES) Certificação: CE, FCC, RoHS Garantia de 12 meses	UNIDADE	20	90,07	1.801,40	ME
7	ACCESS POINT WIRELESS Portas: 2 gigabit ethernet poe (auto mdx, auto-sensing 10/100/1000 mbps) e 1 porta usb 2.0 Botões: reset 24.3 Antenas integradas (suporta mimo 3x3 em 5 ghz e mimo 2x2 em 2.4 ghz) Padrões wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac Energia: power over ethernet passivo (48v) fonte alimentação: 48v 0,5a poe com adaptador incluso Potência do cartão (wlan): 22 dbm 24.8 Capacidade mínima de 200 usuários simultâneos Suporte a multiplossid - no mínimo 8 Suporte a wpa2 enterprise Firmware baseado em linux Troughput em 2.4 ghz mínimo de 450 mbps Troughput em 5 ghz mínimo de 1300 mbps Suporte a vlan 802.1q Deve acompanhar suporte para montagem de teto e parede Compatível com a controladora ubiquitiunifi Para uso indoor (ambientes internos). Modelo de Referência: Ubiquitiunifi AP AC PRO	UNIDADE	15	1.232,33	18.484,95	ME
8	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO SC UPC 10KM A/B - PAR (LADO A + B) Padrão: IEEE802.3 10 BASE-T Ethernet / IEEE802.3u 100BASE-TX/FX FastEthernet / IEEE802.3z/ab 1000BASE-FX/TX 100M-Ethernet IEEE802.3x Porta RJ-45: Auto MDI/MDIX 27.3 Tipo de fibra: SC Comprimento de Onda: 1310/1550nm - 20dBm (min.) 0dBm (max.) Frequência de Offset: ± 125, bps (ou ± 100ppm) 27.6 MTU: Mais de 9036 bytes Tensão de Entrada: DC5V1A (Entrada de energia externa: AC100VAC240V/50-60 HZ)	UNIDADE	2	633,87	1.267,74	ME
9	KIT CARREGADOR COM 2 BATERIAS 9V RECARREGÁVEIS 46.1 Informações da Bateria: Voltagem: 9V Capacidade mínima: 400mAh Material: Ni-Mh Informações do Carregador: Entrada: 110/220 - 50-60Hz 46.2.2 Saída AA: DC 2,4V x 2 ~120 mA 46.2.3 Saída AAA: DC 2,4V x 2 ~70 mA Saída 22F: DC 9V x 2 ~18 mA Carrega 4 pilhas AA/AAA ou 2 Baterias 9V Garantia de 12 meses	UNIDADE	20	119,38	2.387,60	ME
10	PEN DRIVE DE 32GB 53.1 Capacidade: 32Gb Conformidade: Com as especificações para USB 3.0 Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0 Garantia de 12 meses	UNIDADE	50	33,73	1.686,50	ME
11	BATERIA CR2032 (100 UNIDADES) Capacidade Nominal: 3V Material: Lithium	PACOTES	2	222,22	444,44	ME
12	TECLADO USB SEM FIO Tipo de Teclado: Sem fio Cor: Preto Conector: USB Teclado em português padrão ABNT/ABNT2 Fácil instalação, com função Plug & Play. Suporte que pode ser ajustado para posição plana ou elevado 3 luzes indicativas: Caps	UNIDADE	20	63,15	1.263,00	ME

	Lock, Num Lock, Scroll Lock Duas pilhas AAA Garantia de 12 meses					
13	MOUSE USB SEM FIO Tipo de Mouse: Sem fio Botões: 3 botões + roda de rolagem Compatibilidade: Microsoft® Windows® XP/Vista™7/8/10 Conector: USB Sensor: Óptico Cor: Preto Fácil instalação, com função Plug & Play. Garantia de 12 meses	UNIDADE	30	35,30	1.059,00	ME
14	MOUSE USB48.1 Botões: 3 botões + roda de rolagem Compatibilidade: Microsoft® Windows® XP/Vista™7/8/10 Conector: USB Sensor: Óptico Cor: Preto Fácil instalação, com função Plug & Play. Garantia de 12 meses	UNIDADE	200	17,55	3.510,00	ME
15	TECLADO USB Cor: Preto Conector: USB Teclado em português padrão ABNT/ABNT2 Fácil instalação, com função Plug & Play. Suporte que pode ser ajustado para posição plana ou elevado 3 luzes indicativas: Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock Garantia de 12 meses	UNIDADE	200	35,80	7.160,00	ME
16	PASTA TÉRMICA Para dissipação do calor. Conteúdo: mínimo 100g Cor: Branca	UNIDADE	10	26,27	262,70	ME
17	LIMPA CONTATO Para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos Conteúdo: mínimo: 300m	UNIDADE	10	17,58	175,80	ME
18	FITA ISOLANTE 18MMX5M (C/ 10 UNIDADES) Boa isolamento elétrica Resistência a Raios U.V Boa flexibilidade Fácil aplicação e rasgamento. Aprovada e Certificada pela ABNT NBR NM 60454-3.	PACOTES	10	51,06	510,60	ME
19	ÁLCOOL ISOPROPILICO/ISOPRANOL Uso profissional 99,8%59.2 Não corrosivo Mínimo de 250ml	UNIDADE	10	28,61	286,10	ME
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON (100 Unidades)60.1 Dimensões mínimo de 2,5mm x200mm 60.2 Cor: preta	PACOTES	50	23,58	1.179,00	ME
21	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS Conteúdo: 01 Unidade Dimensões: 2m x 15mm Cor: preta	UNIDADE	100	18,26	1.826,00	ME
22	MOUSEPAD GAMER BLACK, GRANDE (450 X400 MM)Com base antiderrapante	UNIDADE	200	13,33	2.666,00	ME
23	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX Padrão: ATX63.2 Potencia: mínimo 250W Voltagem: Bivolt Com Seleção Manual Conector: SATA Conector de Saída: 20+4 Pinos Conformidade com as Normas ROHS, FCC, CE Cabo de Força em conformidade com a NBR 14136:2002 Controle de Temperatura Silencioso Garantia do 12 meses	UNIDADE	100	112,08	11.208,00	ME
24	HD EXTERNO PORTÁTIL – 1TB Capacidade: 1TB Interface: USB 3.0 Rotação: 5400 RPM Taxa de Transferência de Dados: mínimo de 4,5GBPS Garantia de 12 meses	UNIDADE	30	358,41	10.752,30	ME
25	ADAPTADOR HDMI P/ VGA Conexão plug and play. Resolução de até 720 p / 1080i / 1080p Saída de áudio: mínimo 3,5 Entrada: HDMI / Micro HDMI Saída: VGA + Áudio	UNIDADE	30	50,21	1.506,30	ME
26	FILTRO DE LINHA Voltagem: Bivolt 127V / 220V Corrente e Tensão Nominal: 10A / 250V Potência Máxima: 2500W (250V) e 1270W (127V) Tomada de saída: três pinos, padrão NBR14136 (2P+T)	UNIDADE	50	35,19	1.759,50	ME

	Tomada de Entrada: mínimo de 04, padrão NBR14136 (2P+T) Fusível de segurança Cabo de força certificado pelo INMETRO Comprimento do cabo: mínimo 80 centímetros Garantia: 12 meses de garantia				
27	EXTENSÃO 10M Cor: Branco/Preto Cabo: CH 3 Vias Cordão: 10M Tensão: 250V (10A)	UNIDADE	80	62,91	5.032,80 ME
28	TELÃO COM TRIPÉ Tecido: Vinil Convencional 1.0 Sustentação: Por Tripé. Enrolamento: Automático Por Mola, Com Botão Esticador Do Tecido (Tensor Interno) Perfil: Sextavado De Alumínio Com Acabamento Em Pintura Epóxi Preta.– Altura Total Aprox. 2,20m. Dimensão Da Área De Projeção: Máximo (Axl): 1,80 X 1,80 M.– Mínimo (Axl): 1,75 X 1,75 M. Garantia: 12 meses	UNIDADE	30	1.316,06	39.481,80 ME
29	ACUMULADOR DE TENSÃO (NOBREAK) 2 KVA BIVOLT; Potência nominal: 2000 VA/1200W; Regulação da tensão de saída, em modo rede ou bateria; Forma de onda senoidal pura; sinalização visual e auditiva completa das condições da rede elétrica, do nobreak, da bateria e da carga; Gabinete metálico com pintura epóxi. 4 (quatro) baterias 12V de 7000mAh, ou arranjo equivalente; 6 (seis) ou mais tomadas tripolares 10 a 20 A, conforme NBR14136; frequência 50 a 60 Hz; tempo de transferência máximo 5 ms; Rendimento igual ou superior a 95% (em rede) e igual ou superior a 85% (em inversor). ENTRADA: Tensão nominal: 115 / 127 / 220 V; Variação máxima de tensão em modo de rede: 88 a 141 (rede 115V), 170 a 262 (rede 220V), tolerância de 10%; Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz. Cabo de força do nobreak igual ou superior a 1,2m (NBR14136) SAÍDA: Potência máxima: 1200 VA; Fator de potência: 0,5; Tensão nominal: 115 V; 80.17 Regulação: +/- 5 % (operação bateria), + 6 % - 10 % (operação rede); Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria); Forma de onda do inversor: senoidal.	UNIDADE	2	3.171,76	6.343,52 ME
30	JOGO DE CHAVE ALLEN Forjadas em aço cromo vanádio Acabamento oxidado Mínimo 30 peças, com as seguintes dimensões (mínimas): 15 Chaves em milímetros: 0,7 a 10,0 mm 15 Chaves em polegada: 0,028" a 3/8"	UNIDADE	2	85,93	171,86 ME
31	ALICATE DE CRIMPAGEM 2 EM 1 – RJ45/RJ11 Alicate de crimpar cabo rede RJ45 e telefonia RJ11 Com Cortador e Descascador de cabo	UNIDADE	10	67,04	670,40 ME
32	Alicate Corte Diagonal, 160 mm – Material: ??Liga de aço	UNIDADE	10	42,77	427,70 ME
33	Alicate Bico Meia Cana Reto, Fabricado de aço cromo–vanádio de alta resistência Medida: 6 pol. (160mm)	UNIDADE	10	64,54	645,40 ME
34	Furadeira De Impacto: com velocidade mínima de ?2700 RPM, com no mínimo 01 Maleta Plástica; 01 Chave Mandril ; 01 Empunhadura lateral multiposição; 01 Martelo; 01 Limitador de profundidade; 01 Trena; 01 Chave de fenda / Chave Philips; 05 Brocas; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica.	UNIDADE	3	566,57	1.699,71 ME

35	Jogo Brocas Alvenaria/Metal/Madeira Mini X-Line, Dimensões do item C x L x A 35 x 27 x 31.5 centímetros, com 15 peças	UNIDADE	5	47,61	238,05	ME
36	KIT DE FERRAMENTA PARA COMPUTADORES Descrição detalhada: Kit de ferramentas composto de 13 peças, sendo: 1 chave de fenda 3/16" ; 1 chave de fenda 1/8" ; 1 chave Philips #1; 1 chave Philips #0; 1 alicate de bico 5" ; 1 chave torx T15; 1 pinça; 1 extrator com 3 garras; 1 chave soquete (canhão) 1/4"; 1 chave soquete (canhão) 3/16" ; 1 tubo para guardar acessórios; 1 chave busca polo; 1 estojo com zíper.	UNIDADE	5	116,16	580,80	ME
37	MULTÍMETRO DIGITAL Display aproximado: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens), Indicação de Polaridade: Automática, negativa indicada " - " , Indicação de Sobrefaixa: " 1" é mostrado, Mudança de Faixa: Manual, Alimentação: Uma bateria 9V, Conformidade: IEC1010 – Sobreensão CAT II 600V e dupla isolação, Medição de Corrente DC, Resistência, Teste de Transistor, Teste de Diodo e teste de Continuidade. Acompanha Manual de Instruções, Pontas de Prova (par), Bateria (instalada) e Hoster.	UNIDADE	5	51,26	256,30	ME
38	ASPIRADOR DE PÓ E JATEADOR DE AR Para uso em computadores, teclados e impressoras. Tensão de alimentação: Bivolt ou 220V Potência nominal: Mínimo de 100W Garantia: 12 meses	UNIDADE	2	304,83	609,66	ME
39	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL Referência mínima de: 16 canais, 2 botões programáveis, CSQ/PL/DPL/invDPL, Canal de recepção dedicado, X-pand™, Transmissão ativada por voz (VOX) integrada, Eliminação de canal barulhento, Limitador de tempo de transmissão, Repetidor/comunicação direta, Rastreamento de prioridade dupla, Sinalização MDC1200 – PPT-ID (envio) – verificação do rádio (recepção), inibição seletiva de rádio (recepção), sinalização DTMF – PTT-ID (envio), inversão de Voz através de Cartão Opciona	UNIDADE	10	189,34	1.893,40	ME
40	CAIXA DE SOM ACÚSTICA MÓVEL Amplificador: 1– Analógico Potência: mínimo de 150 Watts / 8 Ohms Quantidade de Vias: mínimo duas (2) Alto Falante: mínimo 1 de 12" Driver: mínimo 1 de 50w RMS Visor: Digital Controle Remoto: Sim Equalizador: Gráfico FM, USB, SD Card, Bluetooth Entrada para Microfone:1– P10 Microfones: 2 Microfones Sem fio Saída de Linha: 1– RCA Voltagem: Bivolt – 110v/ 220v Dimensões mínimas: Altura entre 560mm e 590mm, Largura entre 340mm e 360mm, Profundidade entre 280mm e 300mm Possuir alça e rodas acopladas a estrutura Garantia: 12 meses	UNIDADE	15	1.839,37	27.590,55	ME
41	RECEPTOR GPS Rastreador de satélite GPS e GLONASS simultaneamente, Tela de no mínimo 2.2" , Robusto e a prova d' água, Bateria mínima de 16 horas ou superior (02 baterias AA), 97.5 Capacidade de gravação mínima de 5000 waypoints / 200 rotas, Conectividade sem fio ANT+ e Bluetooth, Bússola digital de 3 eixos/ altímetro,	UNIDADE	2	3.856,47	7.712,94	ME

	barométrico, acelerômetro, Memória interna mínima de 4GB Possuir slot micro SD, Notificações de e-mail, texto. Garantia de 12 meses					
42	ACUMULADOR DE TENSÃO (NOBREAK) 600VA BIVOLT; I Potência nominal: 600 VA/300W; I Regulação da tensão de saída, em modo rede ou bateria; I Forma de onda senoidal pura; I sinalização visual e auditiva completa das condições da rede elétrica, do nobreak, da bateria e da carga; I Gabinete metálico com pintura epóxi. I 1 (uma) baterias 12V de 7000mAh, ou arranjo equivalente; I 4 (seis) ou mais tomadas tripolares 10 a 20 A, conforme NBR14136; I Frequência 50 a 60 Hz; tempo de transferência máximo 5 ms; I Rendimento igual ou superior a 95% (em rede) e igual ou superior a 85% (em inversor). I ENTRADA: Tensão nominal: 115 / 127 / 220 V; Variação máxima de tensão em modo de rede: 88 a 141 (rede 115V), 170 a 262 (rede 220V), tolerância de 10%; I Frequência de rede: 60 +/- 5 Hz. Cabo de força do nobreak igual ou superior a 1,2m (NBR14136) SAÍDA: Potência máxima: 1200 VA; Fator de potência: 0,5; Tensão nominal: 115 V; Regulação: +/- 5 % (operação bateria), + 6 % - 10 % (operação rede); Frequência: 60 Hz +/- 1 % (bateria); Forma de onda	UNIDADE	50	678,87	33.943,50	ME
43	BATERIA PARA NOBREAK 12V/7.A I Aplicação: Bateria Selada Recarregável 12V 7A para Nobreak I Corrente Constante de Carga: a 25°C I Carga Constante: 13.5V/13.8V I 53.4 Carga Eventual: 14.5V/15.0V I 53.5 Corrente Inicial de Carga: 2.16A 53.6 Comprimento: 151mm 53.7 Largura: 65mm I Altura: 100mm I Garantia de 12 meses	UNIDADE	50	105,58	5.279,00	ME
44	HD SSD 480 GB I Interface: SSD I Tamanho físico: 2,5 pol. I Capacidade: 480 GB Garantia de 12 meses Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s ,Modelo de Referência: Kingston A400	UNIDADE	100	286,04	28.604,00	ME
45	PROJETOR PORTATIL I Tecnologia 3lcd que oferece cores até três vezes mais brilhantes. I Com no mínimo 3.300 lumens em cor e e no mínimo 3.300 lumens em branco, I Resolução xga (1280 x 800). I A conectividade hdmi compatível com transmissões fullhd.	UNIDADE	2	3.444,11	6.888,22	ME
46	WEBCAM I Resolução máxima: 1080 p/30 qps - 720p/ 30 qps I Conexão: Porta USB-A I Megapixels da câmera: 3 I Tipo de foco: Foco automático I Tipo de lente: Vidro I Microfone integrado: Estéreo I Alcance de microfone: Até 1 m I Campo de visão (CDV) diagonal: 78° I Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD. I Compatibilidade: Windows® 7 ou superior / macOS 10.10 ou superior / Chrome OS™ I Modelo de referência: C920 HD PRO WEBCAM	UNIDADE	10	328,37	3.283,70	ME
47	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Características Técnicas: I Com as seguintes características mínimas: I 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática. I 4 (quatro) portas SFP 100/1000. I Clock do processador: 400MHz. I 256 MB SDRAM. I 64 MB	UNIDADE	3	2.313,73	6.941,19	ME

	flash. Tamanho do buffer de pacotes: 1.5 MB. Latência a 100 Mb: menor que 7 µs. Latência a 1000 Mb: menor que 2 µs. Throughput: acima de 77.3 Mpps (pacotes de 64 bytes). Capacidade de routing/switching: 104 Gbps. Tamanho da tabela de roteamento: 32 entradas. Tamanho da tabela de endereços MAC: 16000 entradas. MTBF: 61.7 anos. Frequência: 50/60 Hz. Voltagem AC: 100 – 127/200– 240 VAC. Certificações de Segurança UL 60950–1. IEC 60950–1. EN 60950–1. CAN/CSA– C22.2 No. 60950–1. EN 60825–1. Deve possuir os seguintes recursos: Gerenciamento pelo navegador web. Gerenciamento SNMPv1, v2c e v3. Registro de logs completos de sessão. Espelhamento de portas. Dual flash images. Protocolo NTP. Modo cliente DHCP padrão. FTP e TFTP Compatível com Omada Controller Modelo de referência: TP–LINK T2600, ou equivalente técnico.					
49	Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 5 vdc v, aplicação: computador, características adicionais: áudio 2.0 saída para fone de ouvido e controle de som	UNIDADE	30	44,09	1.322,70	ME
50	Scanner, tipo: mesa, cromatismo: policromático, resolução: 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, tipo digitalização: simplex, duplex, color, pb, tons cinza, interface: usb, formato: A4, carta, ofício	UNIDADE	10	3.269,45	32.694,50	ME
51	MONITOR DE VÍDEO 1.TELA – LCD/LED: 1.1. A Tela deve ser de 21,5 pol. ou superior 1.2. O Monitor deve possuir entrada de energia Bivolt: 110/220; 1.3. A tela deve possuir o formato Widescreen, com resolução mínima de: 1920x1080 ou superior; 1.4. Dimensões mínimas do equipamento serão (AxLxC): 37,4 x 17,6 x 50,3 cm – respectivamente; 1.5. Pixel Pitch 0,248 mm ou superior; 1.6. Brilho mínimo de : 200cd/m ² ; 1.7. Frequência de: 60Hz ou superior; 1.8. Suporte de cores: 16 Milhões ou superior; 1.9. Conexões mínimas: 1xVGA / 1xHDMI; Exemplos de marcas/modelos que atendem às especificações: Monitor Philips 221V8L; Monitor LG 22MK400H; Monitor AOC E2270SWHEN; Monitor DellSE2216H	UNIDADE	40	718,18	28.727,20	ME
52	Memoria Ram 8gb Ddr3 Ecc para Servidor Hp Proliant M110 G6 G7, Velocidade 1333 MHz e Garantia no minimo de 1 ano	UNIDADE	1	201,32	201,32	ME
53	Fonte 500W, 80 Plus, PFC: Ativo, Conector principal: 24Pin	UNIDADE	30	275,92	8.277,60	ME
54	Rack de Piso 19" Desmontável 24U x 670mm, Porta: Acrílico e Fecho com Chave, Material: Aço SAE 1008	UNIDADE	1	3.457,96	3.457,96	ME
55	Routerboard com CPU arquitetura ARM, portas Gigabit, painel touchscreen LCD , Modelo de Referência Mikrotik 3011	UNIDADE	2	2.276,84	4.553,68	ME
57	IMPRESSORA COM TANQUE ESPECIFICAÇÕES: – MULTIFUNCIONAL, COM FUNCAO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 33 PPM,	UNIDADE	50	1.462,25	73.112,50	ME

	VELOCIDADE MINIMA EM CORES 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, RESOLUCAO MINIMA 5760 X 1440 DPI OTIMIZADOS, MEMORIA MINIMA DE 32 KBYTES, TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES ETIQUETAS, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES, RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO RESOLUCAO OPTICA:1200 DPI; RESOLUCAO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI; RESOLUCAO MAXIMA: 9600 X 9600 DPI, QUANTIDADE DE CORES COLORIDO 48 BITS, ESCALA DE CINZAS 16 BITS, TAMANHO DE ESCANEAMENTO 216 X 297 MM, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE NA COR PRETADE 27 CPM, VELOCIDADE EM CORES 15 CPM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA ATE 30 FOLHAS, WINDOWS® XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC® OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, COM DRIVES DE INSTALACAO E SOFTWARE DE UTILIZACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO, COM MANUAIS TECNICOS DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES, COM CABO USB, CABO DE FORCA, CONECTORES, REFIL DETINTA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) DE 70ML; GARANTIA: – 1 ANO DE GARANTIA.				
58	TABLET: PROCESSADOR 2.3GHZ, 1.8GHZ TIPO OCTA CORE TELA MINIMO 8.7" TFT RESOLUÇÃO 1340 X 800 (WXGA+) PROFUNDIDADE DE COR 16M CAMERA TRASEIRA 8.0MP FRONTAL 2.0MP FOCO AUTOMATICO RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÕES DE VIDEO FHD 1920X1080 30FPS MEM RAM 4GB MEM INTERNA TOTAL 64GB COM SUPORTE A MICRO SD CONECTIVIDADE USB 2.0 GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 BLUETOOTH V5.0 PERFIL A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, SISTEMA ANDROID, COM ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, BATERIA 5100MAH ÁUDIO E VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.	UNIDADE	40	1.108,25	44.330,00 ME
				TOTAL	467.331,34

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
59	NOTEBOOK TIPO I, NOVO, NA COR PRETA OU CINZA GRAFITE, COM MONITOR LED DE 15,6"; WEBCAM E MICROFONE EMBUTIDOS; DISCO RÍGIDO: 1 SSD DE 256GB; PLACA DE VÍDEO 2GB INTEGRADA; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR 4; TECLADO PADRÃO ABNT II; PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E MÍNIMO DE 2,5 GHZ; ENTRADAS: 3 USB (NO MÍNIMO 1 USB 3.0), REDE (RJ-45), HMDI, MICROFONE E ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, BATERIA BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, CONECTIVIDADE MÍNIMA: BLUETOOTH E WIFI. ACESSÓRIOS: DEVE SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ETC. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES	0048	UNIDADE	10	3.651,63	36.516,30	ME
60	DESKTOP – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Processador: – Intel® Core™ i5 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 11ª geração) ou superior. Sistema Operacional: – Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits –Português (Brasil); Vídeo: – Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Memória RAM – Memória de 8GB (2X4GB OU 1X8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Armazenamento: – SSD mínimo 240GB– Suporte para SSD M.2 do tipo NVME. Unidade óptica:– Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD); Conectividade: – Placa de rede Wireless 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0; – Placa de rede Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000; Portas e slots: – 04x USB 2.0; – 04x USB 3.2 de 1ª geração Type-A; – Conector de áudio combinado; – Slots de cartão de expansão; – 01x VGA (Vídeo); – 01x HDMI (Vídeo); – Slot de trava de segurança do pad; Criptografia de Dados: – Tecnologia TPM 2.0(Trusted Platform Module 2.0); Monitor: – LCD com retroiluminação LED – 21.5"; – Tipo de Painel: VA; – Relação de Aspecto: 16:9; – Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; – Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); – Tempo de resposta: 12 ms	0056	UNIDADE	10	6.509,43	65.094,30	ME

(cinzentoparacinzeno); – Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores; – Conectores de Entrada: 1 HDMI, 1 VGA; – Ajustes da Posição do Visor: Inclinação; – Revestimento de Tela: Antiofuscamento, 3H Hard Coating; – Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; – Taxa de proporção: Widescreen (16:9); – Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Teclado: – Teclado multimídia em Português do Brasil (padrão ABNT2); – Interface: USB; – Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Mouse: – Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; – Interface: USB; – Resolução de movimento: 1000 ppp; – Comprimento do cabo: 1.8m; – Serviços de Suporte: – Garantia On-Site de 1 Ano (assistência básica no local)								
							TOTAL	101.610,60

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. O valor total é equivalente a R\$ 873.773,74.

2.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3. GARANTIA

3.1 Os itens em cada item especificado neste termo de referência, deverão obedecer às suas certificações legais, sendo a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, abrangendo todos os componentes do bem adquirido, e a garantia contratual mínima usual de cada fabricante, contados a partir do recebimento e aprovação por parte do órgão gestor.

3.2 Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade ON SITE E BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas próximas ao município.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos itens presente neste Termo de Referência será **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Devida Secretaria realizara conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo

de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria deste Município.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os itens fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação condicionada em suas embalagens originais lacradas, protegendo do produto durante o transporte e armazenamento, com indicação no material, contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso).

5.2 A entrega será realizada no seguinte endereço:

Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim-PE, CEP 55730-000.

5.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.3.2. Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.4. Não serão aceitos itens fora das especificações e que estejam fora de prazo de validade ou garantia (caso possuam) ou que não atenda as normas regulamentadoras de segurança, e que venha a ferir o Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- vi. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- vii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- viii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- ix. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- x. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- vii. O contratado se obriga a fornecer as refeições de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.
- viii. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

- ix. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- x. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- xi. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- xii. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta no item 2.2. deste Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

8.3 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.4. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.5. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.6 Não manter a proposta;
- 10.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência.

13.0 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, com defeitos, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados, sem qualquer custo adicional conforme cada caso.

14.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto do Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 1.93 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 10 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 6 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 43 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 37 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 89 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 83 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 352 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 348 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Despesa 1062 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 452 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 1.91 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Despesa 1072 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 491 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.90 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SEDEC

Despesa 860 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Despesa 857 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.54 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 111 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 112 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 194 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 195 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 180 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 181 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 182 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.52 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 653 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 654 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 640 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 573 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1399 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despesa 605 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 606 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 688 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 689 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRIANÇA FELIZ

Despesa 663 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 664 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa 657 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 658 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL

Ação: 1.104 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSELHO TUTELAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 596 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 592 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 1.101 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA PAIF/CREAS

Despesa 700 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 701 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS

Despesa 759 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 760 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 811 - INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE RENDA PARA CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO

Ação: 1.99 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO

Despesa 815 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 816 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.135 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO-CVT

Despesa 812 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 812 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 1.97 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AÇÕES DO FMDCA

Despesa 838 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.127 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE

Despesa 847 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.128 - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS

Despesa 843 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa 136 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.32 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 280 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 281 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS
Despesa 276 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS
Despesa 320 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Josevaldo José de Santana
Secretário Municipal de Administração

Otílio Joaquim da Silva Filho
Secretário Municipal de Finanças

João Écio Fonseca de Arruda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Thiago Rosas Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Célio de Andrade Borges Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude

Milena dos Santos Silva
Secretária Interina de Saúde

Jayara Ferreira Leal
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação: **Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	CONFORME TR					
1						
2						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
....					
....					
....					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE
SECRETARIA DE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I.Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II.Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

ASSINATURAS:

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
..... DE BOM JARDIM E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 10.293.074/0001-17, através da SECRETARIA DE neste ato representado pela Secretaria Municipal de, Casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, XX - XXXXXXX- Bom Jardim - PE, CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXX SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	CONFORME TR					
1						
2						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.93 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 10 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 6 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 43 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 37 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 89 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa 83 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Ação: 1.56 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 352 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Despesa 348 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Despesa 1062 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Despesa 452 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Ação: 1.91 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Despesa 1072 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Despesa 491 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1.90 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SEDEC

Despesa 860 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE – SEDEC

Despesa 857 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1.54 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 111 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 112 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 194 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 195 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 180 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 181 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 182 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.52 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 653 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 654 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 640 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 573 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1399 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despesa 605 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 606 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 688 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 689 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação: 1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRIANÇA FELIZ

Despesa 663 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 664 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa 657 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 658 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL

Ação: 1.104 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSELHO TUTELAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 596 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 592 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 1.101 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA PAIF/CREAS

Despesa 700 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 701 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS

Despesa 759 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 760 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 811 - INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE RENDA PARA CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO

Ação: 1.99 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFECÇÃO

Despesa 815 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 816 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.135 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CONFEÇÃO-CVT

Despesa 812 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 812 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 1.97 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AÇÕES DO FMDCA

Despesa 838 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.127 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE

Despesa 847 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.128 - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS

Despesa 843 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 136 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1.32 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 280 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa 281 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 276 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS

Despesa 320 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

A – Entrega: 08 (oito) dias úteis a partir da solicitação da secretaria.

B - O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura.

- I. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) São obrigações da Contratante:

- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- i. O contratado se obriga a fornecer as refeições de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.
- ii. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- iii. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- iv. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

- v. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- vi. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de *<identificação do licitante>*, doravante denominado *<licitante>*, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.